



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a dispensa de licitação a seguir caracterizada.

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2025

PROCESSO Nº. 0020813

MODALIDADE. DISPENSA ELETRONICA 3/2025

TIPO. Menor Preço Item

FORMA: ELETRONICA

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANALISE DE AGUA POTAVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de FEVEREIRO de 2025 às 12h00min até 26 de FEVEREIRO de 2025 às 08h01min

DATA DA SESSÃO: 26 de FEVEREIRO DE 2025 às 08h01min

FIM DA SESSÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 as 14h01min.

LOCAL: Plataforma do portal LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR

O processo de dispensa de licitação obedecerá ao disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto nº 1541 de 29 de dezembro de 2023. DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

As informações encontra-se no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br e Plataforma www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

Comendador Gomes, 20 de FEVEREIRO de 2025.

ERIOVALDO DA SILVA FERREIRA
SECRETARIO DE SAUDE
Responsável pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE ELETRONICA

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0020813/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, por meio da Secretaria Municipal de Saude, realiza Dispensa Eletrônica, com critério de menor julgamento POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1541 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de JANEIRO de 2025 às 12h00min até 26 de FEVEREIRO de 2025 às 08h00min

DATA DA SESSÃO: 26 de FEVEREIRO DE 2025 às 08h01min

FIM DA SESSÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 as 14h01min.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCESSO.

DE segunda-feira A sexta-feira, horário das 07h00min as 13h00min no setor de Licitações ou pelo e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
2. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Comendador Gomes/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa da Dispensa Eletrônica nº 3/2025.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.
7. Não poderão participar desta Dispensa quem não atendam as condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.
2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao sítio www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br. Dispensa Eletrônica nº 3/2025.
7. O licitante devera declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitara o licitante as sanções legais:
8. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
9. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123/2006.
10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §o da Lei Complementar no 123/ 2006.

4

0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Executivo, ETP assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor devera, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
10. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
12. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

1. A partir das 08h01min. da data estabelecida neste Aviso/edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.
4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.
6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,10 (dez centavos).
7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecera aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.
9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
12. Art. 59 da 14.133 “ Serão desclassificadas as propostas que:
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Em caso de valor orçado acima do valor da proposta inicial, deverá entrar na fase de negociação por 30 minutos (com a empresa classificada), não tendo lance dentro do orçado a empresa será desclassificada.
3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I. Contiver vícios insanáveis;
 - II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
 - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
- I. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - II. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
16. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação do Agente Público/Agente de Contratação/Pregoeiro, via sistema.
18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
 - e) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa.
19. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
 - c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
 - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
20. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- c) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

9

21. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

- a) A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível
- b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.
- e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- f) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- g) Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- h) a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- k) E dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- m) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.
- n) Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

22. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b) O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de contratação Direta.
- c) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - II. contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso/edital de contratação Direta e seus anexos.
- e) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. **ADVERTENCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.
- b. **DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.comendadorgomes.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I. Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;
 - II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- d) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- f) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- g) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- h) Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - III. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - IV. ANEXO IV- MODELO DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 - V. ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021.
DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023

13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANALISE DE AGUA POTAVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

2.1 Pretende-se a de empresa na entrega do material REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANALISE DE AGUA POTAVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO

2.2 Se faz a necessidade a REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANALISE DE AGUA POTAVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO, onde se faz necessário o produto para medir turbidez da agua, identificando partículas suspensas, como sedimentos, bactérias e vírus que podem comprometer a qualidade da agua e a saúde publica.

2.3 As dotações orçamentarias de fonte pagadora será nas seguintes fichas:

Dotação Orçamentaria: 02.01.09.10.305.0012.16.2.048.4.4.90.52.0000, fontes de custeio 1621 Ficha 389.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V.UNITARIO	V. ESTIMADO
01	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE)	UN	1	3.202,17	3.202,17
TOTAL GERAL					3.202,17

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produto sera 7 (SETE) dias após o envio de ordem de fornecimento AF/Empenho, entregue no endereço da Pça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Centro. O produto devera ter 12 (doze) meses de garantia mínima conforme previsto no Termo de Referencia item 4.5.8



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

APÓS A HOMOLOGAÇÃO da dispensa eletrônica, os produtos a serem solicitados deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, em 7 dias no horário das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes prédio “ Centro Administrativo Eloi Santana” , sito à Praça Manoel Bertoldo da Silva, n. 31 - Centro, no prazo de até três (7) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo estipulado no item 4.1 deverá ser entregue em Parcela Única.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.1 EXCLUSIVAMENTE. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.2. O serviço de carga e descarga, é de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO:

5.1 Os materiais solicitados através desse DFD/Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante as normas técnicas aplicáveis ao produto.

5.2 Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade dos mesmos, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (SETE) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo setor de Compras.

5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso e certificações adequadas.

6 VIGENCIA

6.1 O contrato deverá ser enviado pelo responsável do Setor de Contrato Iza Tavares após a homologação no prazo de até 3 (três) dias úteis, para ser assinado pela empresa ganhadora. Quando houver necessidade de contrato por se tratar de serviço contínuo e ou produto com garantia.

Quando for de Forma Imediata, a empresa ganhadora deverá receber a AF em até 3 dias após a homologação da dispensa eletrônica.

O envio dos produtos ocorre conforme especificações no Termo de Referência/DFD, em até 7 (SETE) dias após emissão de Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

7.1 Efetuar a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, bem como do Termo de Referência e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Prefeitura Municipal.

7.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos produtos descritos na Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pelo Município de Comendador Gomes.

7.3 Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações contendo nesse Aviso de Licitação.

7.4 Entregar os produtos objeto da presente Dispensa de Licitação dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitidas pela CONTRATANTE, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Termo de Referência.

7.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;

8.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Papel Timbrado da Empresa

16

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025
FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE).

PREZADO(A) SENHOR(A),

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V.UNITARIO	V.ESTIMADO
01	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MODELO DLT-JE	UN	1		
TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ (>) POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

SOBRE PREÇO: declaro que os preços apresentados nesta proposta são fixos e irrevogáveis;

CONHECIMENTO SOBRE AS EXIGÊNCIAS: declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências listadas no termo de referência.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

17

A empresa
....., inscrita no CNPJ n.º
....., representada por
....., declara,
sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7.º da Constituição Federal.

CIDADE/UF, ____/____/_____.

(nome do representante legal/contratual da empresa) OBSERVAÇÃO: Este
documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da
licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

(DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa nº 3/2025

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

(DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)

19

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 3/2025

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MARCA/MODELO (DEL LAB/DLT-JE) PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxxx - MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF: